



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 10.836, de 22 de abril de 2014

EMENTA: Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área de terra que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais, notadamente as previstas no art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, combinadas com as disposições do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, em regime de urgência, nos termos do disposto nos arts. 2º e 10, do Decreto Lei Federal nº 3.365/1941, uma área de terra situada na Avenida Itapé, s/n, Bairro Maria Matos (Rua de Palha), nesta Cidade, medindo **40.000,00 m² (quarenta mil metros quadrados)**, de propriedade do **SR. JOSÉ ODUQUE TEIXEIRA**, avaliada em R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme descrita em Laudo de Avaliação, Memorial Descritivo, Planta Topográfica e Foto de Visualização, elaborados pelos membros da Comissão de Avaliação de Bens do Patrimônio Público Municipal (Portaria nº 7.768/2013), que integram este Decreto.

Art. 2º - A área de terra totalizando (40.000,00 m²), desapropriada nos termos do artigo anterior, será utilizada da seguinte forma: **10.000,00 m² (dez mil metros quadrados)**, para construção de **01 (uma) Estação de Tratamento de Esgoto – ETE**, e **30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados)**, para construção de **150 (cento e cinquenta) Unidades Habitacionais**, através do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, do Governo Federal, cujas unidades habitacionais serão destinadas à população carente do Bairro Maria Matos, nesta Cidade.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Município de Itabuna, para efeito do disposto no art. 10 do Decreto Lei nº 3.365/194, devidamente autorizada a promover, em caráter de urgência, as medidas administrativas e/ou judiciais que se façam necessárias à efetivação dos fins previstos neste decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data.

Art. 5º - Ficam revogadas disposições em contrario, em especial, o Decreto nº 9.518, de 23 de agosto de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 22 de abril de 2014.

CLAUDEVANE MOREIRA LEITE
Prefeito

CLEIDE SOUSA DE OLIVEIRA
Secretária de Governo

HARRISON FERREIRA LEITE
Procurador-Geral do Município